

Dispõe sobre: AUTORIZA O EXECUTIVO
A CEDER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
PESSOAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA-
INFANTIL.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao
Centro de Convivência Infantil de Caieiras, da Secretaria de Esta-
do da Educação, gêneros alimentícios e pessoal para atendimento -
das crianças de 3 (três) meses a 6 (seis) anos de idade, em perío-
do integral.

§ 1º - A supervisão da cessão mencionada no caput deste -
artigo será efetuada pelo Encarregado de Serviço de Atividades Co-
munitárias - DS.202.

§ 2º - Havendo claro de vagas as mesmas poderão ser preen-
chidas por crianças residentes próximas ao local.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de fevereiro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

